



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 454/92.

DATA - 30 de setembro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

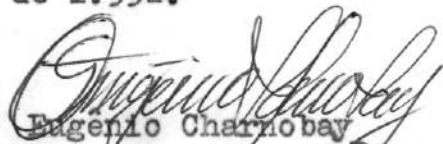
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

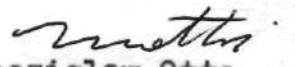
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 93%(Noventa e três por cento), ao Quadro de Pessoas do Nível 01 a 10, a partir do mês de setembro de 1.992, permanecendo inalterado até a aprovação do novo Salário Mínimo.

Artigo 2º - Para os Níveis 11 a 20, será concedido um aumento de 45%(Quarenta e cinco por cento) a partir do mês de setembro de 1.992, sendo que os referidos Níveis terão aumento no mês de outubro de 1.992 de mais de 48%(Quarenta e oito por cento).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 30 de setembro de 1.992.

  
Eugenio Charnobay  
Secretário Administrativo

  
Mieczislaw Otto  
Prefeito Municipal